



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente edital tem o objetivo de realizar o **CREDENCIAMENTO** de empresas do ramo de alimentação, ambulantes, comerciantes e outros, que funcionarão dentro do espaço do Parque de Exposições no evento “**7ª Expo Montividiu!**” no **periodo de 06/09/2023 à 10/09/2023**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**, com sede na Av, Heid Outa, quadra 13 lote 01, Setor Vera Cruz, Montividiu/GO, de acordo com as atribuições constante no artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Montividiu, faz saber que estará recebendo inscrições para as modalidades que consta do **OBJETO** deste Edital de Credenciamento, inscrições a serem realizadas **até 17:00h, de 15/08/2023**. O sorteio sera realizado no dia **22/08/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montividiu.

1 - DO OBJETO

- 1.1- Credenciamento para comercialização e exposição de produtos dentro do espaço “**7ª Expo Montividiu!**” no periodo de **06/09/2023 à 10/09/2023**, tais como: alimentação, comércio ambulante e outros.
- 1.2-O edital estará disponível até o seu limite de vagas.**

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, todas as áreas utilizadas serão considerados como área pública;
- 2.2 - Os número de vagas encontra-se especificados no **ANEXO I**, definidos pela Secretaria Municipal de Administração;
- 2.3 - É permitida uma só inscrição por pretendente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo;
- 2.4 - É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração pública do Município de Montividiu;**
- 2.5 - A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDA** a **VENDA ou o Aluguel do Alvará**;
- 2.6 - Todo vendedor licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho:
- a) Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
 - b) Documento de identificação pessoal, com foto;
 - c) As estruturas físicas de apoio à venda utilizados deverão estar em perfeitas condições,



passando pela vistoria da Vigilância Sanitária, Bombeiros e demais órgãos competentes.

d) Em casos em que a Fiscalização encontrar menores de idade trabalhando portando o Alvará de terceiros, o alvará fica automaticamente cassado pela fiscalização.

3 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento terá o prazo de validade de **06/09/2023 a 10/09/2023**.

3.2- Os alvarás somente serão expedidos, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos devidamente quitados.

3.3 - Não será permitida a troca de atividade, de categoria ou estrutura física de venda.

4 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

a) Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição com a documentação obrigatória para Habilitação a partir de sua publicação **até 17:00h, do dia 15 de agosto de 2023**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, com sede na Av, Heid Outa, quadra 13 lote 01, Setor Vera Cruz, Montividiu/GO.

4.2.- DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

4.1.1 - Deverá ser apresentada, para **habilitação**, a seguinte documentação:

a) Cópia do CPF e RG da pessoa física ou do Representante da Pessoa Jurídica;

a.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);

a.2) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

a.3) Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

b) O MEI (Micro Empresário Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital.



- c) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses *ou* cópia do contrato de locação. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo, em todas as hipóteses os documentos deverão estar atualizados;
- d) As pessoas jurídicas deverão apresentar comprovante de endereço comercial, podendo ser a conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Montividiu.
- f) Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de credenciamento, conforme o **ANEXO II**;
- 4.1.2 - Toda a documentação (obrigatória e opcional), constante deste edital deverá ser apresentada em fotocópia acompanhado do original para autenticação do servidor da Prefeitura Municipal de Montividiu, sob pena de desclassificação.

4.3- DO PAGAMENTO

4.3.1 - A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais incidentes na espécie, conforme previsão contida no Art 87 ao 93 da Lei 007/2010 e anexo IV (Taxa pelo exercício de atividade eventual ou ambulante) - Código Tributário Municipal do Município de Montividiu.

4.3.2 A expedição da guia correspondente ao Alvará será emitida para os credenciados selecionados.

4.3.3 O alvará será expedido após a comprovação de pagamento;

4.3.4 – Não haverá devolução de taxas ou pagamento do Alvará sob qualquer hipótese.

5 – DAS VAGAS:

5.1 - O número de vagas está disposto no **anexo I**.

5.2 – A seleção será via sorteio para o preenchimento das vagas.

6 – CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 – Os interessados serão classificados conforme sorteio, de acordo com o número de vagas disponíveis;



6.2 – Os proponentes não classificados serão incluídos em cadastro reserva e somente obterão a concessão em caso de desistência ou substituição de proponente vencedor;

6.3 – Não haverá proponentes com direito de preferência, serão classificados por ordem classificatória e quantidade de vagas, sempre observando a documentação obrigatória.

7 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

7.1 – OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

7.1.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

7.1.2 - Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda do Alvará sob pena de cassação do Alvará.

7.1.3 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado;

7.1.4 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização; e estruturas com propulsão a motor ou animal sob pena de cassação do Alvará.

8 - DOS RESÍDUOS (LIXO):

8.1 - Todo expositor, ambulante ou comerciante deverá estar provido de **sacos plásticos** para acondicionamento de seus resíduos (**lixo**), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;

8.2 - Proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento; sob pena de cassação do Alvará e recolhimento da estrutura.

9 – PENALIDADES

9.1 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

9.2 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

9.3 - A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima;

9.4 - A todos os comerciantes, além do estabelecido nos itens acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, bem como demais legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à matéria.

9.5 – Ao proponente classificado que no final do expediente, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho, será aplicado sanções previstas na Lei que disciplina o comércio ambulante e dá outras providências.



10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - O comércio ambulante, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;
- 10.2 - São autoridades para autuar permanentemente as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo;
- 10.3 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e no respectivo decreto que disciplina o comércio ambulante dá outras providências, e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa de acordo com o caso;
- 10.4 - A perda da autorização acarretará na substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado;
- 10.5 - A Prefeitura Municipal de Montividiu reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 10.6 - Somente poderá iniciar a atividade, o requerente classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas devidas de acordo com a Legislação Municipal.
- 10.7 - Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de Credenciamento.
- 10.09 - o número de vagas deverá respeitar o anexo I;**
- 10.10 - Este Edital de Credenciamento está à disposição no site da Prefeitura Municipal;

Montividiu, em 06 de Julho de 2023.

Edson Alves Freitas
Presidente da CPL



ANEXO I

PLANILHA DE VAGAS

SERVIÇOS	VAGAS
Comércio ambulante itinerante de: pipoca, maçã do amor, balinhas, chicletes, pirulitos, algodão-doce, flores, brinquedos (ursinhos, balões infláveis, luminosos e afins), e outros desde que autorizados pela comissão organizadora do evento.	30
Alimentação e bebidas com cobertura padrão definida pela comissão organizadora fornecida pelo município. espaços 6x6	26



ANEXO II

**EDITAL Nº 01/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.

Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo à participar deste Credenciamento.

E ESTOU CIENTE QUE A VENDA DOS PRODUTOS DEVERÃO SER SOMENTE NO ESPAÇO DO EVENTO “7ª EXPO MONTIVIDIU”

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Montividiu , ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO REQUERENTE